ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 821/92

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 50.000.000,00 (Cincoenta milhões de cruzeiros), para das cobertura às seguintes dotações orçamentárias:

05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

01-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

13-SAÚDE E SANEAMENTO

77-PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

456-CONTROLE DA POLUIÇÃO

1.027-Usina de Lixo

3.2.2.0-TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Despesas com pessoal, manutenção e funcionamento da usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.....Cr$ 2.000.000,00

4.3.2.0-TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

Despesa com construções do Pavilhão e aquisição de equipamentos para a instalação de uma Usina de Reciclagem e Compostagem de Lixo.Cr$18.000.000,00

10-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04-ADMINISTRAÇÃO

021-ADMINISTRAÇÃO GERAL

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

2.050-Manutenção do Centro Administrativo

3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO

Despesa com Material para a Manutenção e Limpeza.....Cr$ 10.000.000,00

3.1.3.1-REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS

Despesas para Prestação de Serviços sem vínculo.....Cr$ 3.000.000,00

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Despesas com Encargos para a Manutenção, Conservação e Funcionamento do Centro Administrativo...Cr$ 17.000.000,00

TOTAL Cr$ 50.000.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, será procedida a redução da dotação orçamentária dos seguintes rubricas:

05-SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1.015-Construção de Canchas e Ginásio de Esportes

4.1.1.0-Obras e Instalações.....Cr$ 18.000.000,00

2.016-Manutenção de Máquinas e Veículos

3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$ 32.000.000,00

TOTAL Cr$ 50.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGUDO/RS, em 14 de abril de 1992; 135º da Colonização e 33º da Emancipação.

PEDRO ÁLVARO MULLER

Registre-se e Publique-se

PAULO AUGUSTO WILHELM

Sec. de Administração